



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

035

RESOLUÇÃO NÚMERO NÚMERO 359 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 327/2013, QUE FIXA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º. A Resolução nº 327, de 19 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º. ...

I - ...

...

XVII – Assessoria de Gabinete do Presidente.

§ 2º. ...

...

III – Assessoria de Gabinete de Vereador.

...

Art. 7º. ...

...

Parágrafo 1º. ...

...

III - 1 (um) Assessor de Gabinete de Vereador para cada Vereador.

...

Art. 9º. O Gabinete da Presidência contará com 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência e 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete do Presidente, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração da Mesa da Câmara.

...

Art. 10. Cada Gabinete de Vereador contará com 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete de Vereador e 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração da Mesa da Câmara.

...



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

036

Fls.02

Art. 12 – O Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor de Gabinete do Presidente, Chefe de Gabinete de Vereador, Assessor de Gabinete de Vereador no número estabelecido pelo Anexo I, podem ser empossados a partir da indicação por ofício dos Vereadores endereçados à Presidência do Legislativo, para que se proceda a nomeação.

...

Art. 17 – O cargo efetivo de Oficial Legislativo, constante no Anexo II será extinto na vacância.

...”

Art. 2º. Fica criado e acrescentado no Anexo I – Quadro de Servidores – Cargos em Comissão, da Resolução número 327, de 19 de março de 2013, 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete do Presidente e 13 (treze) cargos de Assessor de Gabinete de Vereador, com escolaridade mínima de nível médio.

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo V – Atribuições dos Cargos em Comissão, da Resolução número 327, de 19 de março de 2013, as seguintes atribuições:

“ASSESSOR DE GABINETE DO PRESIDENTE

- assessorar estratégica e politicamente nas atividades diárias relativas ao expediente do Presidente da Câmara;
- assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de natureza política e de gestão do Legislativo;
- assessorar o recebimento de sugestões e o encaminhamento ao órgão competente para exame;
- preparar relatórios e análises para avaliação dos trabalhos realizados pela Presidência e membros do Legislativo;
- Substituir o Chefe de Gabinete por determinação da Presidência.”

“ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR

- assessorar estratégica e politicamente nas atividades diárias relativas ao expediente do Vereador;
- assessorar o Vereador em assuntos de natureza política e de fiscalização da administração pública municipal;
- assessorar o recebimento de sugestões e o encaminhamento ao órgão competente para exame;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

037

Fls.03

- preparar relatórios e análises para avaliação dos trabalhos realizados pelo Gabinete do Vereador.”

Art. 4º. O Anexo I – Quadro de Servidores – Cargos em Comissão, e o Anexo II – Quadro de Servidores – Cargos Efetivos, da Resolução número 327, de 19 de março de 2013, ficam substituídos pelos que integram esta Resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 19 de fevereiro de 2019.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 19 de fevereiro de 2019.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 01/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília).



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

038

Fls.04

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES – CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE E REQUISITO PARA PROVIMENTO

QUANT.	GARGO	ESCOLARIDADE
01	Diretor Geral Legislativo	Superior
01	Diretor de Comunicação Social	Superior
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Médio
13	Chefe de Gabinete de Vereador	Médio
01	Assessor de Imprensa	Médio
01	Assessor de Gabinete do Presidente	Médio
13	Assessor de Gabinete de Vereador	Médio



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

039

Fls.05

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES – CARGOS EFETIVOS

QUANTIDADE E REQUISITO PARA PROVIMENTO

QUANT.	CARGO	ESCOLARIDADE
04	Agente de Copa	Médio com experiência na área de, no mínimo, 1 (um) ano
12	Agente de Segurança Legislativa	Médio com comprovação de curso específico na área
06	Agente de Telefonia e Recepção	Médio
01	Analista e Programador de Sistemas	Superior na área de Informática
08	Atendente de Serviços Gerais	Médio
06	Auxiliar de Escrita	Médio
04	Auxiliar de Informática	Médio e Técnico na área
01	Bibliotecário	Superior na área
01	Contador	Superior em Contabilidade com registro no CRC
03	Editor de Imagem	Médio com experiência na área
20	Escriturário	Médio
01	Fotógrafo Legislativo	Médio com experiência mínima de 1 (um) ano na área
04	Motorista da Câmara	Médio e CNH categoria D
01	Oficial Legislativo (extinto na vacância)	Médio
02	Operador de Áudio e Vídeo	Médio com experiência na área comprovada através de certificado de participação em cursos especializados na área, sendo no mínimo um curso de áudio e um curso de vídeo, e comprovação de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de exercício de atividades de operação de áudio e vídeo
04	Operador de Câmara	Médio com experiência na área
02	Procurador Jurídico	Superior com Inscrição OAB
04	Recepcionista	Médio
02	Repórter Apresentador	Superior de Jornalismo ou Comunicação Social ou curso semelhante na área de comunicação social, registro no MTB, experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação em veículo de televisão

Nota: Os requisitos para provimento de cargos estabelecidos no presente anexo não se aplicam para prejudicar, aos ocupantes dos atuais cargos.